



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 312/2009

Dispõe sobre autorização para abrir créditos adicionais suplementares, por superávit financeiro, do orçamento programa do município, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Superávit Financeiro, para aquisição de 01 Projetor, 01 Bebedouro, 02 Aparelho de Ar Condicionado, 01 aparelho de DVD, 01 Tela de Projeção, 01 Computador, 01 Impressora Multifuncional Laser, para atender ao Programa IGDBF-Índice de Gestão Descentralizado do Bolsa Família (Reprogramação dos recursos de 2008).

Art. 2º. O Crédito será aberto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Unidade: 004- Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Sub Função: 244- Assistência Comunitária
Programa: 0132- Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Ativid.: 2.053- Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente
Funcional Program.: 08.244.0132.2.053
Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA GUARITA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nova Guarita/MT, 17 de Junho de 2009.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal